Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tít. e Doc.

ATA 29

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETE JOINVILLE, INSCRITA NO CNPJ n.º: 05.921.206/0001-78.

Aos vinte e um dias, do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária, na sede da Connect Business junto à Rua Pedro Lobo,144, centro de Joinville-SC, atendendo ao Edital de Convocação de 11/11/2022, devidamente publicado no jornal Diário Catarinense, página 04, dia 16 de novembro de 2022, e disponibilizado para todos os associados pelos canais oficiais de comunicação da entidade, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da Alteração Estatutária da Associação dos Amigos do Basquete Joinville, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 05.921.206/0001-78. Assumiu a direção dos trabalhos o(a) Senhor(a) Presidente Jonas dos Santos, conforme dispositivo estatutário, e o(a) Senhor(a) Eliete da Silva Train Secretário(a) da associação, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral e dando atendimento à ordem do dia, homologar as alterações estatutárias da Associação. Os artigos da Ata: **Art. 1º** A Associação dos Amigos do Basquete de Joinville, denominada simplesmente AABJ, com fundação e início das atividades em 08.09.2003 e prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Itaiópolis nº. 695, casa 41, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com atividades ligadas ao Basquetebol em suas diversas modalidades. **Art. 2º** A Associação dos Amigos do Basquete de Joinville tem por finalidade: I.Apoiar e promover atividades em defesa dos direitos sociais, em específico, a proteção integral da criança e do adolescente, prevista na Lei Federal nº. 8.069/1990, através da promoção da prática do basquetebol em suas diversas modalidades, no âmbito esportivo, cultural, educacional e da assistência social. II.Apoiar, incentivar e difundir o basquetebol sem distinção de credo, raça, cor, religião, sexualidade; no âmbito amador e profissional, em suas diversas modalidades; II.Realizar, produzir e promover eventos para promoção do basquetebol no Município de Joinville em suas diversas modalidades, no âmbito esportivo, cultural, educacional e da assistência

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tít. e Doc.

social. IV.Promover e patrocinar eventos para arrecadação de recursos em prol da Associação e de suas atividades; V. Promover eventos e campanhas para arrecadação de recursos em prol da Associação e de suas atividades; VI. Instituir categoria promocional ou clube de benefícios denominado como "sócio torcedor" para fins de arrecadação de recursos em prol da Associação e de suas atividades; VII. Respeitar e fazer respeitar toda legislação vigente correlata a matéria, bem como seu Código de Conduta e Regimento Interno, quando editados pela Diretoria Executiva; VIII. Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas; IX. Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais; X. Receber doações de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, para utilização nas atividades desenvolvidas e prestação do atendimento ao que se propõe. CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES. **Art. 3º** A AABJ é constituída pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores: Celio Vegini, brasileiro, casado, representante comercial e sua esposa Zita Vavassori Vegini, brasileira, do lar, residentes a Rua Senador Nilo Coelho, 91 Costa e Silva em Joinville/SC, Kelvin Nunes Soares, brasileiro, divorciado, professor universitário, residente a Rua Professora Maria Vieira Duarte, 101 Bom Retiro em Joinville/SC, Eliana Cristina Fernandes Gazola, brasileira, solteira, residente a Rua Professora Maria Vieira Duarte, 101 Bom Retiro em Joinville/SC, Cleber de Souza Correia, brasileiro, solteiro, professor, residente a Rua Indaial, 630 Saguaçu em Joinville/SC, Vilson Rolf Noernberg, brasileiro, casado, publicitário e sua esposa Terezinha Ribeiro Noernberg, brasileira, assistente social, residentes a Rua Professor Germano Timm, 132 Saguaçu em Joinville/SC, Domicio Soethe, brasileiro, casado, industriário e sua esposa Tania Wernke Soethe, brasileira, do lar, residentes a Rua Juta Wendel, 105 Costa e Silva em Joinville/SC, Nereu Willemann, brasileiro, casado, técnico em metrologia e sua esposa Ana Joana Heidemann Willemann, brasileira, funcionária pública, residentes a Rua São Carlos, 345 Saguaçu em Joinville/SC, Scylas da Silva Nonato, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricista, residente a Rua Orleans de Bragança, 36 Boa Vista em Joinville/SC, Betina Schumann, brasileira, separada judicialmente, bacharel em direito, residente a Rua Martins Richter, 219 Atiradores em Joinville/SC, Nilton Cesar Góes, brasileiro, disquitado, jornalista, residentea Rua Dona Francisca, 2690 Saguaçu em Joinville/SC, Augusta Salete Bresolin, brasileira, solteira, aposentada, residente a Rua Dona Francisca, 2690 Saguaçu em Joinville/SC, Sidnei Peggau, brasileiro, casado, vendedor e sua esposa Leila Margarete Schwinn Peggau, brasileira, do lar. residentes a Rua Julio Verne, 15D Seminário em Chapecó/SC,

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

Ricardo Roesler, brasileiro, casado, juiz de direito, residente a Rua Placido Olímpio de Oliveira, 1175 Ap602 Anita Garibaldi em Joinville/SC, Julio Décio Gobbi, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Mafra, 181 Saguçu em Joinville/SC, Roseliane Margaret A. Manske, brasileira, casada, empresária e seu esposo Edomar Gilberto Manske, brasileiro, administrador de empresas, residentes e domiciliados a Rua Paraíba, 415 Anita Garibaldi em Joinville/SC. II – Associado Geral: todos os associados que não se encontram inscritos nas demais categorias previstas neste estatuto, podendo ser contribuintes ou não. § 1º A permanência de sócio no quadro da AABJ, indiferente a categoria, está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Estatuto Social e, nos Regulamentos editados pelos órgãos de Administração da AABJ. § 2º Poderá o associado estar pertencer a mais de uma categoria. **Art. 4º** Terão direito a votar e serem votados os sócios fundadores e o associado geral para qualquer cargo de diretoria, desde que estejam em dia com a Tesouraria da Associação, bem como: I– Não possuam condenação transitada em julgado de improbidade administrativa e outros crimes previsto no Código Penal e Lei esparsas acerca de crimes fiscais e no âmbito da administração pública; II– Não possuam condenação transitada em julgado acerca de crimes cometidos contra crianças e adolescentes; II - Não possuam condenação transitada em julgado acerca de crimes previstos no Código Penal e Leis esparsas acerca de conduta delituosa configurada como crime hediondo; IV - Não tenham sido inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva; V – Não tenham sido inadimplentes na prestação de contas anual da AABJ; VI – Não tenham sido afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade; VII – Não tenham sido inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas e; VIII – Não tenham decretado falência ou sejam falidos. § 1º. A comprovação dos incisos I, II, III deverá ser realizada através de emissão de Certidão de Antecedentes Criminais, emitida previamente ao prazo previsto para apresentação da candidatura para os cargos previstos no Estatuto Social. § 2º. A comprovação do inciso IV, deverá ser realizada através de emissão de Certidão de Contas Julgadas Irregulares no Tribunal de Contas do Estado sede da AABJ e do Tribunal de Contas da União – TCU, previamente ao prazo previsto para apresentação da candidatura para os cargos previstos no Estatuto Social. § 3º. A comprovação do inciso V será realizada mediante a verificação das Atas de Assembleia Geral registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual constam todos os atos administrados registrados da AABJ. § 4º. No caso de incidência de um dos incisos constantes no artigo, fica o associado inelegível por 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal nº. 9.615, de 1998, regulamentada pela Portaria nº. 115, de 03 de abril de 2018. **Art. 5º** São direitos dos Associados: I – Usufruir das vantagens e benefícios dispensados pela AABJ nos termos do seu Estatuto, Regimento Interno ou outros Atos Editados

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tít. e Doc.

pela Diretoria Executiva; IV – Tomar parte nas Assembleias Gerais, propor e discutir os assuntos nela submetidos; V – Usufruir das atividades esportivas promovidas pela AABJ. **Art. 6º** - São deveres dos Associados: I – O pagamento da contribuição financeira a qual se propuser a pagar; II – Cumprir o Código de Conduta estabelecido e o Regimento Interno; III – Colaborar nos trabalhos da AABJ; IV - Observar, acatar, respeitar e cumprir o Estatuto e os atos emanados da Diretoria; V - Atender com pontualidade os compromissos assumidos para com a AABJ; VI - Participar das Assembleias convocadas; VII - Zelar pela moralidade da AABJ. **Art. 7º** É permitido ao associado solicitar a sua desfiliação da Associação, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente. **Art. 8º.** Os associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de: I - Ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas; II - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação; III - Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; § 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado. § 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar. § 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo. § 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados. § 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral. § 6º As demais formas de penalidade e suas aplicações aos casos concretos estão previstas em Regimento Interno ou na falta deste, na Legislação Federal aplicável a matéria. CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO. **Art. 09** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 10. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens. SEÇÃO I Da Assembleia Geral. **Art. 11.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados previstos no Estatuto e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 12.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes. **Art. 13.** A

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tít. e Doc.

Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária) reunir-se-á: I– Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes. III- Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Associação e sua dissolução, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária: I– Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo; II - Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva; III – Aprovar a prestação de contas; IV – Eleger os administradores. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I – Destituir os administradores; II - Alterar o estatuto; III – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação; IV – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades; V – Decidir sobre a dissolução da Associação; **Art. 16.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contrarrecibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados. SEÇÃO II Da Diretoria Executiva Subseção I Da Composição, das Atribuições e das Reuniões **Art. 17.** A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes. **Art. 18.** O mandato dos diretores será de (04) quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período, e por aclamação realizada em Assembleia Geral, caso não haja outra composição de membros que concorra a Diretoria. **Art. 19.** O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia. **Art. 20.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou associado geral, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos. **Art. 21.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tít. e Doc.

Art. 22. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente. **Parágrafo único**. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade. **Art. 23.** Compete à Diretoria Executiva: I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal; II — Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; III - – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção; IV – Elaborar e executar o orçamento anual; V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros; VI – Executar as decisões da Assembleia Geral; VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto. **Art. 24.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **Art. 25.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo. Subseção II Da Das Atribuições dos Membros da Diretoria. **Art. 26.** Compete ao Presidente: I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – Coordenar as atividades da Associação; III– Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, entre outros documentos de pagamento, contratos e convênios; IV - – Designar auxiliares para funções específicas; V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva. **Art. 27.** Compete ao Vice-Presidente: I - I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições. **Art. 28.** Compete ao Secretário: I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas; II – Coordenar as atividades de secretaria; III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos. **Art. 29.** Compete ao Tesoureiro: I – Coordenar as atividades da tesouraria; II - – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos; III – Elaborar o relatório financeiro mensal; IV – Elaborar, semestralmente, o balancete; V– Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI – Substituir o Secretário em sua ausência. SEÇÃO III Do Conselho Fiscal. **Art. 30.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução. § 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. § 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito. § 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tít. e Doc.

preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos. **Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal: I– Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos; II – Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens; IV - Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral. **Parágrafo único**. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no inciso, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral. I– Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes. SEÇÃO IV Das Eleições para os cargos da Diretoria Executiva. **Art. 32.** A Diretoria, próximo ao final do seu mandato, designará Comissão Eleitoral composta de 3 (três) associados que não tenham cargo na própria diretoria. **Art. 33.** A Comissão Eleitoral deverá ser nomeada com 2 (dois) meses de antecedência do término do mandato dos cargos de Diretoria. **Art. 34.** Compete a Comissão Eleitoral: I– Fixar o calendário e regulamento eleitorais; II - Analisar os critérios de elegibilidade dos membros das chapas; III - Promover o registro de chapas e candidatos e decidir sobre as impugnações; IV – Acompanhar todo o processo eleitoral. **Art. 35.** A eleição será convocada mediante edital publicado em órgão de circulação da de imprensa (eletrônico ou escrito) por três vezes e/ou no site ou rede social oficial da AABJ, e/ou fixado em sua sede e/ou encaminhado a todos os associados por meio de aplicativo de mensagem instantânea e/ou correio eletrônico ou através de outras formas de notificação admitidas pelo Código de Processo Civil de 2015; desde que demonstrada ampla publicidade e transparência dos atos. **Art. 36.** Será feita através de cédulas específicas para este fim e de sistema de recolhimento dos votos imunes a fraude. As mesmas ficarão à disposição de qualquer interessado, a fim de assegurar a recontagem dos votos. **Art. 37.** O acompanhamento da apuração do resultado da eleição será de livre acessos pelos candidatos bem como dos meios de comunicação. **Art. 38.** Encerrado o período de apresentação das chapas, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acolher as impugnações e igual período para se manifestar. Acatada a impugnação, a chapa impugnada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir o componente impedido. **Parágrafo único.** Da decisão do Conselho Eleitoral caberá recurso à Diretoria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua ciência, cabendo à Diretoria, no mesmo prazo, decidir definitivamente sobre o recurso. **Art. 39.** Todos os associados com mais de 6 (seis) meses de admissão no quadro social, quites com suas obrigações sociais, poder ser eleitos para os cargos de Diretoria. CAPÍTULO IVDO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO. **Art. 40.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus. **Parágrafo único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. **Art. 41.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, pela realização das atividades previstas nos incisos III, IV, V, IX e X do artigo 2º do Estatuto Social e, pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio. **Art. 42.** A AABJ adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos membros da Diretoria, seus cônjuges ou companheiros ou afins e ainda pelas pessoas jurídicas das quais sejam eventualmente controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias. CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL. **Art. 43.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Art. 44.** Ao fim de cada exercício financeiro, a Diretoria Executiva deverá apresentar os documentos descritos no art. 23, inciso I do Estatuto Social. CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO. **Art. 45.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários. **Art. 46.** Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à outra instituição de mesma natureza estatutária, de fins não econômicos, a ser definida na Assembleia Geral de dissolução. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. **Art. 47.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação. **Art. 48.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 49.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais. **Art. 50.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para sanar possíveis dúvidas. **Art. 51.** Para resolução dos casos relacionados às atividades esportivas realizadas pela AABJ, fica eleito, no que competir, o Tribunal da Justiça Desportiva para resolução da lide. **Art. 52.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A Assembléia

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.

entrou em deliberação e colocado em votação a alteração foi aprovada por UNANIMIDADE. Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim, que servi como Secretário(a) que lavrasse a presente Ata e levasse a regi stro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo(a) Senhor(a) Presidente, como sinal de sua aprovação.

Joinville, 21/11/2022.

Associação dos Amigos do Basquete Joinville
Presidente: Jonas dos Santos

Secretária
Eliete da Silva Train

Advogada
Maria Carolina Soares Packer
OAB 65208/SC

Comarca de Joinville - SC
Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas, Tít. e Doc.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETE JOINVILLE, REALIZADA NO DIA 21/11/2022.

1- Valdinei R. Queiroz
2- Vanilo Augusto Gerhard
3- Gisele Gonçalves Soares
4- Ofélia Vica
5- George Rodrigues Salles
6- Eduardo Nelson da Silva Lobo
7- Everton Luis do Nascimento
8- Jorge Lucas Ferreira da Silva
9- Pâmela Holzmeister de Lima
10- Gleilson R. Santos
11- Leandro Roberto de Souza
12- Emanuelly C. Torres
13- Graziele Fontes Santos
14- Rute Poleza
15- Amanda da Conceição
16- Carolini dos Santos
17- Maria Vânia di V. Saravia
18- Simone Custódio Paris
19- Karen M J Ferraz Colombeli
20-
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-
32-
33-
34-
35-
36-
37-
38-
39-
40-

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC - Elizete da Silva Ludwig - Interina

Rua Blumenau, 953 - 6º andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

Certidão de 9ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 203812 Data: 07/12/2022 Livro: A-187 - Folha: 87F

Averbação: Av. 9 Data: 13/01/2023 Livro: A-135 - Folha: 95f

Numero Origem: 16012 Data: 28/10/2015 Livro: A-64 - Folha: 270F

Qualidade: Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

Registrado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETE DE JOINVILLE

Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/ valor: R$ 109,82, Arquivamento Livro A: R$ 24,18, Selo de 1 ato: R$ 3,38 - Total R$ 136,38

Selo Digital: (GRI11238.68AX)

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

Dou fé, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Gabrielle Flôres Wenhage - Escrevente

Comarca de Joinville - SC

Ofício Reg. Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tit. e Doc.